

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº001.01/2023-CMLA-INEX.

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001.01/2023-CMLA-INEX, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E DE OUTRO LADO A EMPRESA GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, Entidade de Direito Público, estabelecida na Rua Nilo Fayal, s/nº, na cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.626.598/0001-40, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, **PEDRO COSTA BARRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2928620-PC/PA e do CPF/MF nº 711.875.452-87, e de outro lado a firma **GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, Pessoa Jurídica, CNPJ: 02.986.840/0001-09, com sede na Rua Ângelo Custódio, nº 733, Cidade Velha 66.020-710, Belém-Pa, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **WALBERT MECENAS BRITO DE GONÇALVES**, portador do RG nº 2199532 (SSP/PA), inscrito no CPF sob o nº 460.180.692-53 CONTRATANTE e CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente 1º termo aditivo de prazo e valor ao contrato Nº **001.01/2023-CMLA-INEX** originário no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CMLA-INEX**, e em observância às disposições do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram expressamente modificadas no Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93

- a) Nos termos das cláusulas e condições do **Contrato Nº 001.01/2023-CMLA-INEX**
- b) Estritamente nos termos das Leis nº 8.666/93 suas posteriores alterações.
- c) **PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo aditivo de prazo e valor, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Contrato Nº 001.01/2023-CMLA-INEX**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Primeiro Termo Aditivo alterar a e Cláusula quinta (do prazo) e a sexta - (DO VALOR) referente ao contrato nº **Nº 001.01/2023-CMLA-INEX**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO, ESPECIALIZADO EM PROCESSO LEGISLATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR

O Novo valor será o total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme a propositada CONTRATADA, parte integrante deste, independentemente de transcrição, a serem pagosem12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** cada.

CLÁUSULA QUARTA - DA NOVA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga o contrato acima referenciado, pelo **período de 02/01/2024 a 31/12/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

14.1.À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE, admitida à defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

- a)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços) ou quando houver atraso no cronograma;
- b)** Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15(quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d)** Multa de 20% do valor contratual quando ocorrer à rescisão do contrato;
- e)** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou expedição de declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes no Contrato N° 001.01/2023-CMLA-INEX, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Limoeiro do Ajuru-PA, 02 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
PEDRO COSTA BARRA

CONTRATADA

GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
WALBERT MECENAS BRITO DE GONÇALVES